



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

VETADA

LEI Nº 764 DE 06 DE OUTUBRO DE 1997

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EM
LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**, por seus representantes legais,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir BANHEIROS em logradouros públicos, localizados no centro da cidade e nos bairros.

Parágrafo Único - O presente projeto inclui a construção do banheiro dos taxistas.

Art. 2º - O Poder Público terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender ao que explicita o artigo 1º do presente Projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitscheck, 06 de outubro de 1997


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -

Vetada. 